



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ESCLARECIMENTO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO N° 3.498/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 51.437 /2025

Araraquara, 08 de agosto de 2025.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA AUXILIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO INDIVIDUALIZADO COM FORNECIMENTO MENSAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Vimos, através desde, tendo em vista pedidos de esclarecimentos, expor o que segue:

Esclarecimento 1

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e lei 14.442/2022:

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
RESPOSTA: Sim. CNPJ nº 45.276.128/0001-10

- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
RESPOSTA: Não

- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
RESPOSTA: Não

- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários?
RESPOSTA: Sim, a maioria dos servidores são contratados sob o regime da CLT.

- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?
RESPOSTA: Não há desconto para o trabalhador

- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa?
RESPOSTA: Sim, será vedado taxa negativa

- E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero?
RESPOSTA: Sim, será aceito taxa zero

Esclarecimento 2

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- A assinatura do contrato, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro?

Está correto este entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Esclarecimento 3

O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

RESPOSTA: Não. As NF-es deverão ser protocoladas por meio de sistema próprio disponibilizado pela contratante em seu sitio na internet.

Esclarecimento 4

Devemos considerar como local de entrega tanto para 1^a e 2^a via dos cartões, o endereço da Prefeitura de Araraquara, qual seja: Rua São Bento nº 840, Centro, Araraquara/SP - CEP: 14801-901?

RESPOSTA: Não, a entrega deverá ser realizada na Subsecretaria de Recursos Humanos, na Rua Itália 2292, Centro, Araraquara/SP.

Esclarecimento 5

Consta no item, a seguir:

"6.20. No caso de portabilidade, após 12 meses, eventuais saldos deverão migrar por conta das empresas credenciadas envolvidas na operação."

A portabilidade ainda não se encontra operacional, visto que não foi devidamente regulamentada, ou seja, apesar da previsão legal da portabilidade, o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em cartilha divulgada em agosto/2023, já se manifestou sobre a necessidade de regulamentação específica para que a portabilidade seja possível na prática. ([GT Ferramentas - Análise e Tabulação dos Dados de Pesquisa - v03 \(www.gov.br\)](#))

Sendo assim, questionamos:

- É correto entender que a portabilidade e interoperabilidade ainda não serão exigidas, uma vez que embora legislada, ainda é entendimento dos órgãos fiscalizadores que não possibilidade fática para essa aplicação, portanto só será exigida no momento, em que, puder ser operacionalizada e se encontrar devidamente regulamentada?

RESPOSTA: A migração entre as credenciadas dar-se-á após 12 meses, sendo que os futuros créditos serão depositados na empresa escolhida.

Esclarecimento 6

De acordo com o item a seguir:

"6.7. Encaminhar a relação mensal atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o número de estabelecimentos, em todas as localidades exigidas neste."

- É correto entender que as empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários a relação dos estabelecimentos credenciados em tempo real, online dentro do aplicativo e site estarão de acordo com a exigência?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Esclarecimento 7

Considerando que o edital não estabelece a metodologia de votação, tampouco define o período de início e término para a realização da votação pelos servidores, e visando assegurar a isonomia entre os participantes, bem como garantir a efetiva viabilidade da participação de todos.

Conforme dispõe o artigo 79, inciso II da Lei 14.133/2021 a escolha/votação será realizada por parte do usuário, sendo este o responsável por escolher a empresa que melhor lhe atenderá.

- É correto entender que será dado um prazo maior de no mínimo 20 (vinte) dias para que estes funcionários possam se manifestar quanto a votação a fim de manter a isonomia do processo uma vez que se sabe que nem todos os funcionários conseguem em período exíguo manifestar a sua intenção de voto?

RESPOSTA: Não, de acordo com o ANEXO II do edital o servidor deverá preencher o Termo de Adesão/Opção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, selecionando a empresa desejada a prestar os serviços objeto deste processo

Esclarecimento 8

Considerando tratar-se de Chamamento para Credenciamento de empresas, visando maior economicidade e segurança quanto a exequibilidade do presente credenciamento, assim como, segurança jurídica para as empresas que desejam participar do presente credenciamento, questionamos:

1. É correto entender que o **PREFEITURA DE ARARAQUARA/SP** garantirá que todos os seus funcionários ativos participem da fase de escolhas nas empresas consideradas habilitadas, restando somente sem escolhas os funcionários que por algum motivo estão afastados dos seus postos de trabalho? Como se dará o convite e divulgação para que os empregados manifestem a sua intenção de escolha?

RESPOSTA: Sim. O convite e divulgação se darão por meio de circular interna.

2. Com o intuito de alcançar a finalidade para a qual o processo de credenciamento foi criado, será garantido que o percentual mínimo de 70% dos trabalhadores do **PREFEITURA DE ARARAQUARA/SP** faça a sua escolha? Caso não alcance este percentual no primeiro período, será aberto um novo período de votação para que eles possam fazer a sua escolha, a fim de garantir que todos os beneficiários participem e selecione a empresa que melhor lhes atender?

RESPOSTA: Não há percentual mínimo. De acordo com o item 7.2.13. os servidores que não fizerem a opção dentro do prazo estabelecido serão distribuídos de forma igualitária entre as demais empresas constantes dos "Termos de Adesão/ Auxílio Alimentação".

3. É correto entender que, dentro do período para escolha, **PREFEITURA DE ARARAQUARA/SP** fará divulgação via e-mail/portal interno do órgão aos seus funcionários do formulário para votação? Qual a periodicidade com que estes avisos ocorrerão?

RESPOSTA: Sim, de acordo com o item 7.2.10 os servidores terão 5 (cinco) dias úteis para analisarem as propostas e escolherem a de sua preferência.

4. As empresas que forem declaradas credenciadas, poderão realizar a divulgação dos materiais diretamente aos empregados? Qual será o canal de comunicação?

RESPOSTA: Os materiais deverão ser apresentados à Subsecretaria de Recursos Humanos que emitirá circular aos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5. É correto entender que o prazo mínimo para envio das ofertas aos funcionários será de 10 (dez) dias úteis?

RESPOSTA: De acordo com o item 7.2.3 do edital, o prazo para envio dos materiais de divulgação dos benefícios será de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à convocação pelo agente de contratação.

6. As credenciadas poderão acompanhar a votação e ou escolha dos servidores de forma virtual através link disponibilizado pelo r. órgão (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?

RESPOSTA: Não haverá votação.

7. Serão disponibilizados no portal de transparência do **PREFEITURA DE ARARAQUARA/SP**, todos os documentos enviados pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing e rede)?

RESPOSTA: Sim

8. Sobre os colaboradores que não votarem e ou escolherem no primeiro período, será aberto novo período de votação para que eles possam fazer a sua escolha, a fim de garantir que todos os beneficiários possam escolher a empresa que melhor lhes atender?

RESPOSTA: De acordo com o item 7.2.13. os servidores que não fizerem a opção dentro do prazo estabelecido serão distribuídos de forma igualitária entre as demais empresas constantes dos "Termos de Adesão/ Auxílio Alimentação".

Esclarecimento 9

Não consta em edital o período de troca dos funcionários para outra empresa credenciada assim como não consta em edital o período de chamada para uma nova fase de votação e ou escolha dos beneficiários, diante desta informação questionamos:

1. Considerando a importância de que os beneficiários tenham a garantia de acesso às novas tendências e inovações tecnológicas deste mercado, entendemos que, a cada ano, as Credenciadas poderão ofertar novos diferenciais, isto é, novas e diferentes vantagens não inicialmente ofertadas no ano anterior. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim

2. Caso sim, é correto entender que as Credenciadas serão comunicadas e terão pelo menos, 10 dias úteis de antecedência do início do período de escolha dos beneficiários, para o envio do material de comunicação e marketing. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: De acordo com o item 7.2.3 do edital, o prazo para envio dos materiais de divulgação dos benefícios será de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à convocação pelo agente de contratação.

Esclarecimento 10

No edital não consta a solicitação de sistema de gestão do benefício para administração do Recursos Humanos da Prefeitura, para o envio de pedidos:

Diante desta informação, questionamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- Para atendimento das regras da LGPD no qual tanta a administração quanto a contratada, é correto entender que a empresa que detiver sistema informatizado por meio de portal eletrônico, no qual, o usuário autorizado pelo gestor da PREFEITURA DE ARARAQUARA/SP receberá login e senha, para a administração de dados, inclusão/exclusão de beneficiários, geração de pedidos, controle de entrega, relatórios, extratos de pedidos enviados etc., atenderá o edital?

RESPOSTA: Informamos que a eventual existência, por parte da empresa, de sistema informatizado próprio para gestão do benefício, por meio de portal eletrônico com acesso mediante login e senha, não constitui impedimento à participação no certame.

Todavia, esclarece-se que, no âmbito da execução contratual, os lançamentos e a administração das informações não serão realizados por meio de sistema da contratada, uma vez que o Município de Araraquara adota, atualmente, procedimento próprio de envio de dados e solicitações por meio de correio eletrônico institucional, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

- É correto entender que o setor de Recursos Humanos da PREFEITURA DE ARARAQUARA/SP, se precisar poderá solicitar treinamento do sistema portal RH, a fim de gerenciar pedidos de crédito, inclusão e exclusão de beneficiários e demais dados necessários para cumprimento do objeto licitado respeitando a Lei Geral de Dados?

RESPOSTA: Esclarece-se que os pedidos de crédito, inclusão, exclusão de beneficiários e demais ajustes necessários à execução do contrato serão realizados por meio de comunicação formal da Prefeitura de Araraquara à contratada, cabendo exclusivamente à contratada proceder às alterações em seu próprio sistema, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Era o que tínhamos a esclarecer.

LUCAS KAILER BONI
Agente de Contratação